

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO CGD/UNILAB № 4, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Aprova a instituição da Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqAPDTIC (PDTIC 2023-2027), a definição das atribuições, o processo de trabalho e os prazos.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 2º sessão ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, considerando o processo nº 23282.003258/2022-68,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a instituição da Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - EqAPDTIC (PDTIC 2023-2027), a definição das atribuições, o processo de trabalho e os prazos, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## CLÁUDIA RAMOS CARIOCA Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DA COMISSÃO, em 17/04/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0664826 e o código CRC 0A1B883D.

## ANEXO À RESOLUÇÃO CGD/UNILAB № 4, DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - EQAPDTIC (PDTIC 2023-2027), DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, DO PROCESSO DE TRABALHO E DOS **PRAZOS** 

CAPÍTULO I

DA EQUIPE

Art. 1º A Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação -EqAPDTIC terá a atribuição de apoiar o Comitê de Governança Digital - CGD no acompanhamento da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (PDTIC 2023-2027), visando à consecução dos seus objetivos, que é o de atender às necessidades tecnológicas e de informação da organização para um determinado período.

- Art. 2º Ficam os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, designador para compor a EqAPDTIC:
- I Francisco Kleber Rodrigues de Castro, matrícula SIAPE nº 1115146, Gerente da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;
- II Reginaldo Silva dos Anjos, matrícula SIAPE nº 2167615, Técnico de Tecnologia da Informação da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;
- III Emanoel Marques Freitas, matrícula SIAPE nº 2182256, Assistente em Administração da Divisão de Planejamento e Governança - DPG;
- IV Igo da Cruz dos Santos, matrícula SIAPE nº 2160328, Analista de Tecnologia da Informação da Divisão de Planejamento e Governança - DPG.

### CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 5º O processo de acompanhamento do PDTIC será baseado, no que couber, nas orientações do Guia do PDTIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, vigente e será realizado pelos subprocessos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação Intermediária e Avaliação Final.

### Seção I

## Do Subprocesso de Planejamento

- Art. 6º O subprocesso de planejamento será composto pelas atividades:
- I definir a responsabilidade pelo acompanhamento;
- II planejar a execução;
- III planejar o monitoramento;
- IV planejar a avaliação;
- V consolidar o PA-PDTIC; e
- VI aprovar o PA-PDTIC.

## Seção II

## Do Subprocesso de Monitoramento

- Art. 7º O subprocesso de monitoramento será composto pelas atividades:
- I analisar informações de monitoramento e registrar no Painel de Acompanhamento do PDTIC AC-PDTIC; e
- II consolidar informações de monitoramento no Relatório de Acompanhamento do PDTIC RA-PDTIC.

#### Seção III

## Do Subprocesso de Avaliação Intermediária

Art. 8º O subprocesso de avaliação intermediária será composto pelas atividades:

- I consolidar os resultados;
- II verificar o alcance dos objetivos/necessidades; e
- III avaliar resultados intermediários.

### Seção IV

## Do Subprocesso de Avaliação Final

- Art. 9º O subprocesso de avaliação final será composto pelas atividades:
- I coletar e consolidar indicadores finais;
- II analisar resultados finais; e
- III aprovar o Relatório de Resultados do PDTIC RR- PDTIC.

### CAPÍTULO IV

### **DOS PRAZOS**

- Art. 10º O subprocesso de Planejamento, do que trata a Seção I do Capítulo III, será realizado em 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do PDTIC 2023-2027.
- Art. 11º O subprocesso de Monitoramento, do que trata a Seção II do Capítulo III, será apresentado ao CGD semestralmente, a partir da conclusão do subprocesso de Planejamento.
- Art. 12º O subprocesso de Avaliação Intermediária, do que trata a Seção III do Capítulo III, será realizado e apresentado ao CGD anualmente, durante a vigência do PDTIC 2023-2027.
- Art. 13º O subprocesso de Avaliação Final, do que trata a Seção IV do Capítulo III, será realizado e apresentado ao CGD no término da vigência do PDTIC 2023-2027.

Referência: Processo nº 23282.003258/2022-68 SEI nº 0664826